



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE FRONTEIRA
(Brigada Mista/1921)
BRIGADA RICARDO FRANCO**



TERMO ADITIVO Nº 01/2022

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ COMANDO DA 18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE FRONTEIRA

CONTRATADO(A): FACTO TURISMO - EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Contrato nº 13/2018.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 13/09/22 a 13/09/23

VALOR ESTIMADO: 18.623,60 (dezoito mil seiscientos e vinte e três reais e sessenta centavos)

PROCESSO Nº: 64297.004475/2018-15

CONTRATO Nº 13/2018 (originado de adesão em Ata de Pregão SRP como Unidade Gestora Não Participante)

A União Federal, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, órgão do Ministério da Defesa, com sede na Rua General Rondon, nº 1735, Bairro Dom Bosco, na cidade de Corumbá, estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 09.632.026/0001-27, representado neste ato pelo Sr CLAYTON VERÍSSIMO CAETANO, Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 05, de 08 de fevereiro de 2021, inscrito no CPF nº 201.720.148-08, denominada CONTRATANTE, e a empresa FACTO TURISMO - EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.807.420/0001-99, sediada na Avenida Ana Costa, 61 – Térreo EV 652, Gonzaga, na cidade de Santos, estado de São Paulo, CEP: 11.060-001, e-mail: contato@factoturismo.tur.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PRIMAQUES MARTINS JÚNIOR, brasileiro, CPF nº 040.701.249-42, Representante Legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64297.004475/2018-15** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 13/2018**, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas..



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a *prorrogação por mais 12 (doze) meses* do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme motivos elencados no Termo de Justificativa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O item 2.1 da Cláusula Segunda – Vigência do Contrato, passará a vigorar com a redação abaixo:

“2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **13/09/2022** e encerramento em **13/09/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato ora aditivado.

Corumbá, MS, 18 de agosto de 2022.

CLAYTON VERÍSSIMO CAETANO – Cel
Representante Legal da Contratante

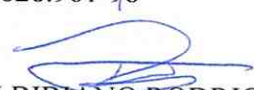
PRIMAQUES
MARTINS
JUNIOR:0407012494
2

Assinado de forma digital
por PRIMAQUES MARTINS
JUNIOR:04070124942
Dados: 2022.08.18
15:43:55 -03'00'

PRIMAQUES MARTINS JÚNIOR
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


JESSÉ FELIPE DOS SANTOS MENDES – 2º Sgt
CPF: 040.828.961-98


NATHAN BIBIANO RODRIGUES – 3º Sgt
CPF 028.039.831-09